

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº158/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, PAULO MONTENEGRO PIRES, TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando a MA-119/96, em que é requerente Roberto Adamastor Lima, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o Ato do Exmº. Sr. Juiz Presidente, concedendo, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária, de conformidade com o disposto no art. 40, inciso III, alínea "A", da Constituição Federal e no art. 186, inciso III, alínea "A", da lei 8.112/90, a ROBERTO ADAMASTOR LIMA, matrícula nº 29508804-7, no cargo de Chefe de Secretaria da 1ª JCJ de João Pessoa-PB, símbolo PJ-1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com os vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo em comissão TRT-13ª -D.A.S. 101.5, de acordo com o art. 6º e parágrafos da Lei nº 6.097/74, acrescido do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) a título de gratificação adicional por tempo de serviço, conforme o art. 67, da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Medida Provisória Nº 1.389/96.

Obs. Ausente, justificadamente, o Exmº. Sr. Juiz GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO